



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.365 – DE 09 DE MAIO DE 2013

INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO ANIMAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de Mogi Mirim, a “**SEMANA DE PROTEÇÃO ANIMAL**”.

Art. 2º A referida comemoração dar-se-á, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM-SECRETARIA

A(0) Lei nº 5.365
FOI PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Comércio)
EM SUA EDIÇÃO DE 12/05/13

Projeto de Lei nº 14/2013
Autoria: Vereadora Dayane Amaro Costa e outros


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo